

INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2014 PPGCA/ICEG/UPF

Dispõe sobre as atividades acadêmicas dos alunos regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Computação Aplicada.

O Colegiado do PPGCA, em virtude da necessidade de normatizar as atividades acadêmicas dos alunos do programa, RESOLVE:

APROVAR as normas relacionadas às atividades acadêmicas dos alunos regularmente matriculados, na forma prevista na presente Instrução Normativa.

Art. 1º - O programa oferecerá atividades acadêmicas nas seguintes categorias:

- I. disciplinas obrigatórias: compreendem as disciplinas de Computabilidade e Complexidade de Algoritmos, Algoritmos e Estruturas de Dados, Inovação e Empreendedorismo, Seminários Avançados, Trabalho Individual de Pesquisa e Proposta de Trabalho de Conclusão;
- II. disciplinas optativas: são disciplinas não obrigatórias, de dois créditos, oferecidas mediante aprovação do CPG do PPGCA;
- III. disciplinas de Trabalho de Conclusão I e II: são disciplinas obrigatórias, de três créditos cada, referentes à orientação do trabalho de conclusão de curso;
- IV. disciplinas de Formação Didático-Pedagógica: são disciplinas de dois créditos cada, oferecidas anualmente;
- V. Atividades Programadas: são atividades científicas e técnicas desenvolvidas pelos alunos do curso, contabilizando créditos, regulamentadas em instrução normativa específica do PPGCA.

§1º - Alunos beneficiários de bolsas, taxas ou outra modalidade de benefício concedida por agências de fomento ou pela Fundação Universidade de Passo Fundo (FUPF) têm obrigatoriedade de cursar as disciplinas de formação didático-pedagógica Estágio de Docência I e II, cada uma de 2 créditos (30 horas/aula). Estas disciplinas serão facultadas aos alunos não bolsistas ou que comprovem experiência em docência em nível de terceiro grau de no mínimo dois anos.

§2º - O aluno matriculado em Estágio de Docência II deverá ministrar de oito a 12 horas de ensino, supervisionado pelo professor responsável pela disciplina da graduação.

Art. 2º - Os alunos do curso deverão contabilizar, no mínimo, vinte e quatro (24) créditos em disciplinas obrigatórias, optativas e/ou atividades programadas, além de seis créditos cursados nas disciplinas de Trabalho de Conclusão de Curso I e II.

Art. 3º - Casos omissos ou em caráter de exceção serão avaliados pelo CPG.

Art. 4º - A presente Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua aprovação.

17 de novembro de 2014.
Ata nº 09

Prof. Dr. Carlos Amaral Hölbig
Coordenador do PPGCA